



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

EDITAL Nº 28/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 – CAMPI DE ACOPIARA E BATURITÉ

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2020.1 destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos dos campi de Acopiara e Baturité.**

1. DA VALIDADE

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2020.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital são a integrada e a subsequente.

2.1.1. **Cursos técnicos integrados** - cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino fundamental.**

2.1.3. **Cursos técnicos subsequentes** - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão se inscrever para essa forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio.**

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

3.2. **Integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste Processo Seletivo estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Portaria Normativa nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas

ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda;

b) dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, assim como dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEP independente da renda, haverá uma subdivisão, aplicando-se um percentual de reserva de vagas a: i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio do somatório desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo			
Ampla concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus	40
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	50%
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	66,75%
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5

L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao subitem 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição, caso aprovados no Resultado Preliminar, deverão ter, antes do Resultado Final, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* para o qual concorre à vaga. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. Os candidatos classificáveis que forem convocados após o Resultado Final também deverão passar pelo procedimento presencial de heteroidentificação antes da realização da pré-matrícula.

5.5.1.2. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá após a data de divulgação do Resultado Preliminar, conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.3. Em caso de deferimento da autodeclaração, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia poderá ser utilizada em processos seletivos posteriores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, enquanto estiver em vigor a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019, do IFCE, e as demais normativas relacionadas.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição

e não garante direito à matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 11.

5.5.2. Perderá o direito à matrícula o candidato aprovado ou classificável que, tendo sido convocado, não realize os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1.

5.5.3. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

5.5.4. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no subitem 7.3 deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o cronograma presente no item 9.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma constante no item 9 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a identificação do candidato (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo;

c) dirigir-se ao *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (conforme **Anexo II** e o cronograma presente no item 9), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.6 para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram, conforme o cronograma presente no item 9, impreterivelmente, a seguinte documentação:

a) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos integrados**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

B) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos subsequentes**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Os candidatos residentes no município onde se localiza o *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram terão direito a um bônus de 30% na Média Final, caso apresentem cópia do comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data da inscrição neste processo seletivo. Serão aceitos comprovantes de endereço em nome dos seguintes titulares: mãe; pai; irmãos; filhos; avós;

sogros; tutor legal; cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável, considerando os seguintes aspectos:

- Em se tratando de parentes consanguíneos (mãe, pai, irmãos, filhos e avós), a comprovação do parentesco deve ser mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal ou certidão de nascimento;
- Com relação aos parentes por afinidade (sogro/sogra, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável), a comprovação deve ser mediante certidão de casamento ou de união estável.
- No caso de tutor legal, apresentar a documentação comprobatória da tutoria.
- A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304, do Código Penal, assim como a perda da vaga que vier a ser ocupada.

6.6.2. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.6.3. Para os processos seletivos com **ingresso no 1º semestre do ano letivo**:

a) na seleção para cursos integrados - caso ainda esteja cursando o 9º ano do ensino fundamental, o candidato poderá apresentar o histórico do ensino fundamental até o 8º ano, junto a uma declaração da instituição de ensino na qual está cursando o 9º ano, com as notas obtidas até o presente momento.

b) na seleção para cursos subsequentes - caso ainda esteja cursando a 3ª série do ensino médio, o candidato poderá apresentar o histórico do ensino médio até a 2ª série, junto a uma declaração da instituição de ensino na qual está cursando a 3ª série, com as notas obtidas até o presente momento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade:**

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

f) carteira de estudante;

g) carteira funcional sem valor de identidade;

h) documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados, ou onde se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.9. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato**.

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.14. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.5 deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à Lista de Inscrições Deferidas, a ser divulgada conforme o cronograma presente no item 9, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

6.15. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, ele deverá se apresentar, pessoalmente e portando o protocolo de inscrição, ao Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, de acordo com seu horário de funcionamento e com o cronograma presente no item 9, e protocolar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Média Final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para este Processo Seletivo, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Matemática e suas Tecnologias:** Matemática.

7.1.2. Para o candidato que comprove residir no município onde se localiza o *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu (conforme subitem 6.6.1), o IFCE concederá um bônus de 30% na Média Final.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constante(s) no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.2.1. A Nota Final, calculada de acordo com os subitens 7.3.1 e 7.3.2 e considerando a possibilidade de acréscimo de bônus (item 7.1.3), poderá variar de 0 a 130.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 7.1, dar-se-á em três etapas.

7.3.1. Para cursos técnicos integrados:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 7.1.1 obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 7.1.1, que será considerada como MÉDIA FINAL (descrição abaixo).

$$MF = (M1+M2)/2$$

- MF = Média Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Matemática.

4ª ETAPA: resultado obtido na 3ª etapa somado ao bônus de 30% da Média Final (no caso do candidato residente no município onde se localiza o *campus* para o qual se inscreveu, conforme o subitem 6.6.1), que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

$$NF = MF + BÔNUS$$

- NF = Nota Final;
- MF = Média Final;
- BÔNUS = 30% da Média Final (candidato residente no município onde se localiza o *campus* para o qual se inscreveu).

7.3.2. Para cursos técnicos subsequentes:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 7.1.2 obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 7.1.1, que será considerada como MÉDIA FINAL (descrição abaixo).

$$MF = (M1+M2)/2$$

- MF = Média Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Matemática.

4ª ETAPA: resultado obtido na 3ª etapa somado ao bônus de 30% da Média Final (no caso do candidato residente no município onde se localiza o *campus* para o qual se inscreveu, conforme o subitem 6.6.1), que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

$$NF = MF + BÔNUS$$

- NF = Nota Final;
- MF = Média Final;
- BÔNUS = 30% da Média Final (candidato residente no município onde se localiza o *campus* para o qual se inscreveu).

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no cronograma apresentado no item 9 deste edital, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- i. A (91 a 100) = 95;
- ii. B (81 a 90) = 85;

- iii. C (71 a 80) = 75;
- iv. D (60 a 70) = 65;
- v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar conceitos de aprovação ("aprovado", "avaliação satisfatória" ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ou conceito em apenas uma das séries** e ausência de nota ou conceito nas demais séries, repetir-se-á a nota ou o conceito nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota e conceito ausente em apenas uma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado, conforme o cronograma presente no item 9, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, conforme o cronograma presente no item 9, protocolado no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo Seletivo
26/12/2019	Impugnação do Edital
27/12/2019	Resposta aos pedidos de impugnação
30/12/2019 a 08/01/2020	Período de inscrição de candidatos
02 a 08/01/2020	Período de entrega da documentação para inscrição
09/01/2020	Divulgação das inscrições deferidas
10/01/2020	Recurso contra o indeferimento de inscrição
13/01/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
14/01/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
15/01/2020	Recurso contra o Resultado Preliminar
17/01/2020	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar
17/01/2020	Divulgação do cronograma da aferição de heteroidentificação por <i>campus</i>
23/01/2020	Divulgação do resultado da aferição da autodeclaração
24 e 27/01/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento da autodeclaração
28/01/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração
28/01/2020	Divulgação do Resultado Final

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado de acordo com o cronograma do item 9, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** e as disposições do item 5 deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados neste Processo Seletivo ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo IV** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos (**para todos os candidatos aprovados**):

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Documentação oficial de identificação com foto e assinatura (conforme os subitens 6.8.1 e 6.8.2);
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;

- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- Comprovante de endereço.

c) 01 foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) **Para candidatos optantes pela reserva de vagas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo:** entregar o Formulário de Informação de Renda (a ser publicado no endereço eletrônico: <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (conforme o **Anexo I**).

e) **Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PcD - pessoa com deficiência:** comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

f) Para candidatos autodeclarados pretos e pardos - caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A Declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da matrícula.

g) Para candidatos autodeclarados indígenas - seguir os demais procedimentos constantes no item 11 e entregar, no ato da pré-matrícula, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, original e cópia da seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

a) **cursos integrados** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental.

b) **cursos subsequentes** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação a situação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo IV** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos, conforme descrito nos itens a seguir.

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme subitem 11.3 deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo IV** (chamada dos classificáveis) para saná-las. Em caso de prorrogação de prazo, o candidato será informado pelo campus para o qual se inscreveu.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus* para o qual se inscreveram. Para isso, deverão assinar o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o subitem 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no subitem 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 13.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos não eliminados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9 deste Edital);

b) clicar neste Processo Seletivo;

c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);

d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;

f) clicar em “Enviar solicitação”.

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia estipulado no cronograma (item 9) deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e a efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do

número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

- a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;
- b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
- c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital, para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 23/12/2019, às 19:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258079** e o código CRC **CB635ADD**.